



EDITAL

ANA RITA DA COSTA PINHEIRO DE CARVALHO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:-----

--- **FAZ PÚBLICO QUE**, tentadas as notificações nas suas formas legalmente previstas e sendo todas infrutíferas, notifica-se por edital nos termos do artigo 112.º, n.º 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por paradeiro desconhecido, a Administração do Condomínio, na qualidade de representante legal de todos os condóminos do imóvel sito na Praça D. Olga Morais Sarmiento, n.º 26, Freguesia de S. Sebastião, em Setúbal e no âmbito do processo n.º 546/DFI/2020, desta Câmara Municipal, nos seguintes termos: -----

--- Tendo sido solicitada a prorrogação de prazo para conclusão das obras, de modo a sanar as patologias detetadas e mencionadas no auto de vistoria, foi deferida a pretensão, bem como a efetivação da decisão, conforme descrito na informação técnica datada de 2021/02/24, cuja cópia se anexa e que faz parte integrante do presente edital, devendo as citadas obras estarem concluídas no **prazo de 12 meses**, após afixação do presente edital.-----

--- O incumprimento da decisão constituirá **crime de desobediência**, nos termos do artigo 348 do Código Penal, por remissão do n.º 1, do artigo 100.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

--- Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), mediante prévio agendamento, através do contato telefónico 265247822, no horário compreendido entre as 9h:30m e as 12h:00m e entre as 14h:00m e as 16h:00m, todas as terças e quintas-feiras, sendo que, o atendimento presencial será efetuado às segundas-feiras. Ainda, qualquer pedido de esclarecimento administrativo, poderá ser efetuado de acordo com o horário acima estabelecido. Ambas as solicitações, poderão igualmente ser efetuadas por endereço eletrónico, fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt -----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Concelho, na Junta de Freguesia e no local.-----

A Vereadora

(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 187/2021/GAP de 22 de outubro)

GA/

Ana Rita Carvalho

Anexo: Cópia da informação técnica referida no presente edital.

hu

Deferido.

Eugénia Silveira
27-04-2021 - 13:48:57A Vereadora
Com competência delegada pelo
Despacho n.º 193/2017 de 20/10

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

Concordo.
À consideração superior.Elizabete Lisboa
17-03-2021 - 16:21:05Concordo
À consideração superiorAna Sofia Costa
23-04-2021 - 13:35:02

Processo FIS N.º : 546/DFI/2020
Local: PRAÇA D. OLGA MORAIS SARMENTO, N.º 26
Nome do Técnico :GINA ISABEL DA SILVA AMARO
Unidade Orgânica : Núcleo de Fiscalização Urbanística
Data da informação: 2021/02/24

Concordo

O Diretor do DAF



23-04-2021

Parecer:

1- Verificações administrativas

Na sequência da iniciativa "Ouvir a População Construir o Futuro 2018", foi a Administração do Condomínio, do edifício localizado na Praça Olga Morais Sarmento nº 26, notificada a iniciar as obras de conservação no prazo de 30 dias, apresentar plano com vista a sua realização ou solicitar vistoria ao abrigo do artigo 90º do RJUE.



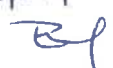
Ultrapassado o prazo concedido, sem que tenham sido iniciado as obras, ou sido rececionado qualquer requerimento, e não se enquadrando o estado geral do edifício no n.º8 do artigo 90º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, foi o presente processo remetido à DIGU / SVI para a realização de vistoria ao abrigo dos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei atrás referido.

A 15/10/2019, foi realizada a vistoria atrás referida, e elaborado o respetivo Auto de Vistoria, homologado a 21/11/2019.

Desta forma, foi a Administração de Condomínio notificada a dar cumprimento ao mencionado no Auto de Vistoria, nomeadamente proceder às obras de conservação/reparação necessárias de modo a debelar as patologias detetadas, tendo sido facultada a audiência dos interessados prevista na lei.

Verificando-se que a Administração de Condominio não se pronunciou no âmbito da audiência atrás referida, foi proposta na minha informação técnica de 31/01/2020, a efetivação do mandado de notificação, com despacho superior favorável da Sra. Vereadora Eugénia Silveira, a 27/02/2020.

Aquando da notificação da Administração do Condomínio (informação técnica de 31/01/2020), foram os ofícios devolvidos.

Of. 906/21
6/6/21
Of. 1153/21
15/04/21
Of. 1565/21
(Mandado)
03/09/2021


Tendo a SEAD, tido conhecimento que afinal não existia condomínio formado, reiniciou o procedimento, notificando todos os condóminos/proprietários em sede de audiência prévia.

Através de correio eletrónico, a 26/01/2021, vem um dos proprietários/condóminos, apresentar exposição, solicitando prorrogação de prazo, de 12 meses, para a realização dos trabalhos mencionados no Auto de Vistoria, uma vez que a situação pandémica que estamos a atravessar, dificulta a realização de reunião de condóminos. Informa ainda da existencia de um representante da Administração de Condomínio.

2- Conclusão / Proposta

2.1 Pelo exposto, deverá ser dada sem efeito a minha informação técnica de 31/01/2020, propondo-se a revogação do respetivo despacho da Sra. Vereadora Eugénia Silveira, de 27/02/2020.

2.2 Face à conjuntura atual, propõe-se o deferimento da prorrogação de prazo solicitada (12 meses), efetivando-se o mandado de notificação. Deve notificar-se a Administração de Condomínio do edifício, localizado na Praça D. Olga Morais Sarmiento nº26, em Setúbal, nos seguintes termos:

- Usando da competência conferida pela alínea w), do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverão ser executadas as obras necessárias, de modo a sanar as patologias detetadas e mencionadas no Auto de Vistoria de 15/10/2019. Deverão as mesmas serem executadas **no prazo de 12 meses**.
- Decorrido o prazo acima mencionado, sem que tenha sido dado cumprimento da decisão notificada, poderá o município deliberar pela **posse administrativa** do imóvel para lhe dar execução imediata, procedendo à realização dos trabalhos coercivamente e a expensas do notificado, de acordo com o articulado nos artigos 91º, 107º e 108 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.
- As quantias relativas a todas as **despesas** realizadas com os trabalhos atrás referidos, são de conta do infrator e, caso não sejam pagas no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em **processo de execução fiscal**, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

- O não cumprimento do acima determinado nos prazos estabelecidos, incorrerá nas sanções previstas na lei, nomeadamente instauração de **processo de contraordenação**, nos termos do previsto pelo art.º 98 n.º 1, alínea s) do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual.
- O incumprimento da decisão constituirá **crime de desobediência**, nos termos do artigo 348º do Código Penal, por remissão do nº 1 do artigo 100º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), a funcionar no Edifício Ciprestes, sito na Avenida dos Ciprestes, n.º 15, em Setúbal, às segundas e sextas-feiras, no horário compreendido, das 9h:00 às 13h:00, mediante prévio agendamento até às 15h do dia anterior, a efetuar através dos contatos telefónicos, 265247821 / 265247822 ou por endereço eletrónico: fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt.

À Consideração Superior,

O Técnico,

